

Orientações de como protocolar o
Trânsito Aduaneiro
Simplificado OEA

- ➔ Portaria Coana nº 188/2026
- ➔ Programa Brasileiro de OEA
- ➔ Edição: Julho/2026

Este documento foi desenvolvido em parceria com a
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – São Paulo.

Colaboradores:

Elaine Cristina da Costa – Programa Brasileiro de OEA

Gabriel Tellis de Souza – Superintendência da 8ª RF

Michelle Paola Balaguer - Superintendência da 8ª RF

Sumário

1. Onde apresentar o pedido	4
1.1. Rotas inter-regionais.....	4
1.2. Rotas locais	4
2. Quem pode apresentar o pedido	5
3. Onde apresentar o pedido	5
4. Identificação das rotas	5
5. Modelo de planilha de rotas.....	6
6. Diferença entre rota, sequencial, trajeto e arquivo KML	6
7. Arquivo KML das rotas	7
8. Identificação dos arquivos KML	7
9. Quando houver muitas rotas.....	8
10. Integração com a API Argos	9
11. Quem pode realizar a integração com a API Argos	9
12. Como demonstrar a integração com a API Argos	10
13. Atenção à responsabilidade da beneficiária.....	11
14. Checklist para montagem do processo	11
15. O que evitar	12
16. O que será analisado pela Receita Federal.....	12
17. Consequências de informações incompletas	13
18. Perguntas frequentes.....	13
Posso enviar todas as rotas em um único processo?.....	13
Posso enviar um único arquivo KML com várias rotas?	13
O KML precisa representar exatamente o trajeto utilizado pela empresa?....	14
Quem deve fazer a integração com a API Argos?	14
Existe um documento obrigatório para comprovar a integração com a API Argos?	14
O que acontece se faltar informação no processo?.....	14
A autorização é automática após o protocolo?	14

Orientações para apresentação de pedido relacionado ao Trânsito Simplificado – Transportadores e Recintos OEA

Este documento tem por objetivo orientar os transportadores e recintos certificados como OEA quanto à apresentação de pedidos relacionados ao procedimento de Trânsito Simplificado previsto na Portaria Coana nº 188/2026.

As orientações abaixo buscam esclarecer os principais pontos que devem ser observados na montagem do processo, especialmente quanto à unidade competente para apresentação do pedido, à identificação das rotas, à elaboração dos arquivos KML e à demonstração da integração com a API Argos.

A apresentação correta e organizada das informações facilita a análise pela Receita Federal e evita intimações para complementação ou esclarecimentos, que podem atrasar o andamento do pedido.

1. Onde apresentar o pedido

O pedido deve ser apresentado perante a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil — SRRF — jurisdicionante do recinto de **origem** do trânsito.

Assim, antes de protocolar o processo, a transportadora deve identificar qual é o recinto de origem de todas as rotas pleiteadas e verificar a respectiva jurisdição.

Veja aqui as [Jurisdições da RFB](#).

1.1. Rotas inter-regionais

Nos casos de rotas inter-regionais, recomenda-se não incluir, no mesmo processo, rotas com destinos localizados em mais de uma Região Fiscal.

Essa separação facilita a análise do pedido e evita dúvidas quanto à unidade responsável pela apreciação das informações apresentadas.

1.2. Rotas locais

Os pedidos de Trânsito Simplificado relativos a rotas locais, ou seja, aquelas em que os recintos de origem e de destino são jurisdicionados pela mesma unidade da Receita Federal, devem ser encaminhados diretamente à unidade local competente.

2. Quem pode apresentar o pedido

O pedido deve ser apresentado pelo transportador ou depositário certificado como OEA-Segurança que pretenda utilizar o procedimento simplificado de trânsito aduaneiro nas rotas indicadas.

A certificação OEA-Segurança é condição para solicitar o benefício, mas não torna a habilitação ao Trânsito Simplificado obrigatória para todas as empresas certificadas.

Previamente, a transportadora deve se certificar de que as informações apresentadas correspondem às rotas efetivamente autorizadas no Siscomex Trânsito e de que possui condições de atender aos requisitos exigidos para obtenção e manutenção do benefício.

3. Onde apresentar o pedido

O pedido deve ser apresentado no e-processo, acessado pelo e-CAC.

No e-Processo, selecionar a área de concentração de serviço “ASSUNTOS ADUANEIROS - SIMPLIFICAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO”. Caso o sistema exija a seleção de campo complementar de “Serviço”, deve ser escolhida a opção correspondente à simplificação de trânsito aduaneiro, conforme nomenclatura disponível no Portal e-CAC no momento do protocolo.

4. Identificação das rotas

O processo deve conter todas as rotas para as quais a transportadora pretende obter autorização.

Cada rota deve ser informada de forma clara e individualizada, contendo, no mínimo:

- UL de origem;
- RA de origem;
- recinto de origem;
- UL de destino;
- RA de destino;
- recinto de destino;
- sequencial da rota;

- nome do arquivo KML correspondente.

A ausência dessas informações ou a apresentação de dados incompletos pode dificultar a análise e gerar intimação para complementação.

5. Modelo de planilha de rotas

Recomenda-se que as informações das rotas sejam apresentadas em formato de **planilha**, especialmente quando o pedido envolver quantidade grande de rotas.

A planilha deve permitir que o servidor da RFB responsável pela análise consiga relacionar, de forma inequívoca, cada rota ao respectivo arquivo KML.

Sugere-se a utilização do seguinte modelo:

Nº	UL Origem	RA Origem	Recinto de Origem	UL Destino	RA Destino	Recinto de Destino	Sequencial da Rota	Nome do Arquivo KML	Observações
1									
2									
3									

A coluna “Nome do Arquivo KML” é importante para vincular cada rota ao arquivo correspondente, evitando dúvidas durante a análise do processo.

6. Diferença entre rota, sequencial, trajeto e arquivo KML

Para facilitar o entendimento, seguem algumas definições práticas:

Termo	O que significa na prática
Rota	Percurso autorizado no Siscomex Trânsito entre um recinto de origem e um recinto de destino
Sequencial da rota	Código ou número que identifica aquela rota no Siscomex Trânsito
Trajeto	Caminho físico percorrido pelo veículo, incluindo as rodovias ou vias autorizadas
Arquivo KML	Arquivo georreferenciado que representa a rota em mapa

O arquivo KML deve corresponder à rota autorizada no Siscomex Trânsito e ao sequencial informado na planilha.

7. Arquivo KML das rotas

O arquivo KML deve ser um retrato fiel da descrição da rota autorizada no Siscomex Trânsito, conforme o respectivo sequencial.

Nos casos em que a rota autorizada permita mais de um caminho, o arquivo KML deve conter **todos os trajetos** possíveis.

Por exemplo: se uma rota entre o recinto de origem e o recinto de destino puder ser realizada pela Rodovia Anchieta ou pela Rodovia dos Imigrantes, ambas as possibilidades devem constar no arquivo KML.

Não é suficiente apresentar apenas o caminho utilizado com maior frequência pela transportadora, se a rota autorizada no Siscomex Trânsito contemplar outras possibilidades.

8. Identificação dos arquivos KML

Os arquivos KML devem ser nomeados de forma clara, com informações mínimas que permitam sua identificação.

Recomenda-se que o nome do arquivo contenha, sempre que possível:

- origem;
- destino;
- sequencial da rota.

Exemplos de nomenclatura:

- RAOrgem_RADestino_00001.kml
- ULOrgem_RAOrgem_ULDestino_RADestino_3.kml
- VCP_GRU_2.kml

Evite nomes genéricos, como:

- rota1.kml
- mapa.kml
- arquivo.kml

O servidor responsável pela análise deve conseguir relacionar, sem dúvida, cada arquivo KML à rota correspondente. Caso essa relação não esteja clara, a empresa poderá ser intimada a prestar esclarecimentos, o que poderá atrasar a análise do pedido.

9. Quando houver muitas rotas

Em processos que envolvam grande número de rotas, a organização das informações é **essencial**.

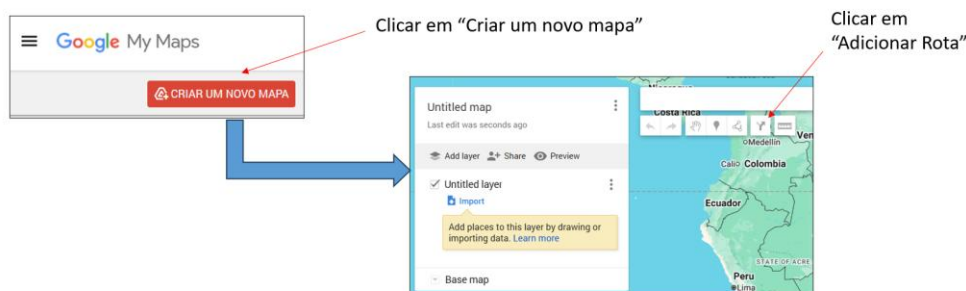
Nesses casos, recomenda-se:

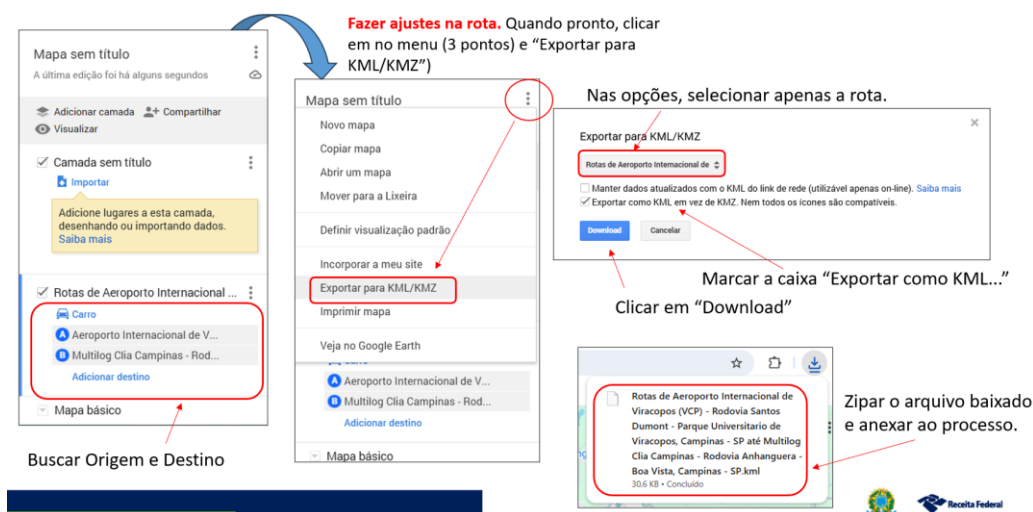
- apresentar todas as rotas em uma única planilha;
- identificar claramente o sequencial de cada rota;
- informar o nome exato do arquivo KML correspondente;
- evitar arquivos com nomes semelhantes ou genéricos;
- separar os arquivos por origem ou destino, quando isso facilitar a análise;
- não juntar, no mesmo processo, rotas que possam gerar dúvida quanto à unidade competente para análise.

Abaixo estão imagens com a instrução passo a passo para a elaboração do arquivo KML:

KML (Keyhole Markup Language): padrão aberto, baseado em XML, várias ferramentas de código aberto disponíveis.

Exemplo: <https://www.google.com/maps/d/?hl=pt-BR> (ou mymaps.google.com)





Quanto mais clara estiver a relação entre planilha, rota, sequencial e arquivo KML, mais eficiente será a análise do pedido.

10. Integração com a API Argos

A integração é requisito para obtenção e manutenção do benefício de simplificação. Ela não é uma obrigação geral para todo transportador OEA-Segurança que não utilize nem pretenda utilizar o Trânsito Simplificado.

O envio das informações de georreferenciamento dos veículos para a API Argos é requisito para obtenção e manutenção das dispensas relacionadas ao Trânsito Simplificado.

Isso significa que as informações de localização dos veículos devem ser transmitidas à Receita Federal nas viagens realizadas no âmbito do procedimento simplificado.

11. Quem pode realizar a integração com a API Argos

Não há exigência de que a integração com a API Argos seja realizada diretamente pela transportadora.

A integração técnica pode ser feita, por exemplo, por:

- empresa de rastreamento que fornece o equipamento;
- gerenciadora de risco;
- prestador de serviço contratado;
- equipe técnica da própria transportadora.

O importante é que as informações sejam transmitidas à Receita Federal em todas as viagens realizadas no âmbito do Trânsito Simplificado.

Ainda que a integração seja realizada por empresa contratada, a beneficiária deve assegurar que a transmissão das informações ocorrerá corretamente, pois esse envio é requisito para obtenção e manutenção do benefício.

12. Como demonstrar a integração com a API Argos

Não foi estabelecido um documento único ou formato obrigatório para comprovar a integração com a API Argos.

Serão aceitas diferentes formas de demonstração, desde que permitam verificar que a transportadora adotou providências para o envio das informações de georreferenciamento à Receita Federal.

Podem ser apresentados, por exemplo:

- prints de tela do sistema de rastreamento demonstrando a Receita Federal como destinatária do espelhamento;
- declaração da empresa de rastreamento;
- declaração da gerenciadora de risco;
- troca de e-mails com o fornecedor responsável pela integração;
- protocolos de sucesso de envio de dados à API Argos;
- telas do sistema que demonstrem a transmissão de dados;
- documento técnico do fornecedor informando que realiza a transmissão à API Argos.

Os documentos apresentados devem permitir identificar, sempre que possível:

- a transportadora;
- o fornecedor responsável pela transmissão, se houver;
- a vinculação com o envio de dados à Receita Federal;
- a abrangência da integração em relação às viagens realizadas no âmbito do Trânsito Simplificado.

13. Atenção à responsabilidade da beneficiária

A integração técnica pode ser realizada por terceiros, mas a responsabilidade pela correta utilização do trânsito simplificado permanece com a beneficiária do ADE.

Assim, a beneficiária deve se certificar de que:

- os veículos utilizados nas operações estejam devidamente monitorados;
- as informações de georreferenciamento sejam transmitidas à Receita Federal;
- a transmissão ocorra nas viagens realizadas sob o procedimento simplificado;
- eventuais falhas sejam tratadas e corrigidas tempestivamente;
- os documentos comprobatórios estejam disponíveis, se solicitados.

14. Checklist para montagem do processo

Antes de protocolar o pedido, recomenda-se verificar se foram incluídos os seguintes documentos e informações:

1. documento de solicitação do pedido;
2. indicação do tipo de pedido: nova solicitação, adequação de ADE existente ou complementação de processo em análise;
3. identificação da transportadora;
4. em caso de depositário, Termo de Fiel Depositário;
5. planilha com todas as rotas pleiteadas;
6. UL, RA e recinto de origem de cada rota;
7. UL, RA e recinto de destino de cada rota;
8. número “Sequencial Rota” de cada rota;
9. arquivos KML correspondentes às rotas indicadas;
10. identificação clara dos arquivos KML, preferencialmente com origem, destino e sequencial da rota;
11. indicação dos tipos de veículos e carrocerias que serão utilizados, inclusive plataforma, prancha, carreta aberta, baú ou contêiner;
12. documentos referentes ao sistema de monitoramento utilizado;
13. documentos que demonstrem a integração ou as providências de integração com a API Argos;
14. demais documentos eventualmente exigidos pela unidade competente.

A conferência prévia desses itens reduz o risco de intimações e contribui para maior celeridade na análise.

15. O que evitar

Para não prejudicar a análise do pedido, evite:

1. apresentar o pedido à unidade incorreta;
2. juntar, no mesmo processo, rotas de mais de uma Região Fiscal de destino;
3. apresentar rotas sem UL, RA ou sequencial;
4. informar apenas o nome do recinto, sem os demais dados da rota;
5. apresentar planilha incompleta ou divergente dos arquivos anexados;
6. anexar arquivos KML sem identificação clara;
7. enviar arquivo KML que não corresponda à rota informada/autorizada no Siscomex Trânsito;
8. utilizar nomes genéricos nos arquivos, como “rota1.kml”, “mapa.kml” ou “arquivo.kml”;
9. enviar um grande volume de arquivos sem organização ou sem relação clara com as rotas pleiteadas;
10. afirmar que a empresa está integrada à API Argos sem anexar evidência mínima;
11. enviar print sem identificação da empresa, fornecedor, data ou finalidade;
12. anexar prints ou documentos da API Argos que não permitam identificar a transportadora ou a transmissão à Receita Federal;
13. presumir que a integração à API Argos elimina automaticamente a necessidade de lacres, sensores ou outros mecanismos de integridade;
14. deixar de observar as condições estabelecidas no ADE concedido pela Receita Federal.

16. O que será analisado pela Receita Federal

Durante a análise do pedido, a Receita Federal verificará, entre outros aspectos:

- se o pedido foi apresentado à unidade competente;
- se a empresa interessada é certificada como OEA-Segurança;
- se as rotas foram corretamente identificadas;
- se os arquivos KML correspondem às rotas e aos sequenciais informados;
- se há demonstração suficiente da integração ou das providências para integração com a API Argos;
- se as informações apresentadas permitem a correta análise do pedido.

Caso as informações estejam incompletas, inconsistentes ou pouco claras, a empresa poderá ser intimada a prestar esclarecimentos ou complementar a documentação.

17. Consequências de informações incompletas

A apresentação de informações incompletas, divergentes ou sem identificação adequada pode atrasar a análise do pedido.

São exemplos de situações que podem gerar intimação:

- planilha sem sequencial da rota;
- KML sem identificação da rota correspondente;
- divergência entre a planilha e o arquivo KML;
- ausência de comprovação ou explicação sobre a integração com a API Argos;
- pedido apresentado à unidade incorreta;
- mistura de rotas que dificultem a definição da competência para análise.

Por isso, recomenda-se revisar cuidadosamente todos os documentos antes do protocolo.

A qualidade e a clareza das informações apresentadas são essenciais para a correta análise do pedido e para a efetiva utilização do Trânsito Simplificado.

18. Perguntas frequentes

Posso enviar todas as rotas em um único processo?

Depende. Nos casos de rotas inter-regionais, recomenda-se não incluir no mesmo processo rotas com destinos em mais de uma Região Fiscal, pois isso pode dificultar a análise.

Posso enviar um único arquivo KML com várias rotas?

Cada rota e seu respectivo sequencial deve corresponder a um arquivo KML. Portanto, deve ser fornecido um arquivo KML para cada rota pleiteada. Caso a

empresa utilize mais de um sequencial para uma mesma origem e destino, deve fornecer um arquivo KML para cada sequencial dessa rota.

O KML precisa representar exatamente o trajeto utilizado pela empresa?

O KML deve representar a rota autorizada no Siscomex Trânsito. Se a rota autorizada permitir mais de um caminho, todos os trajetos possíveis devem constar no arquivo KML, mesmo que a empresa não utilize todas as possibilidades previstas.

Quem deve fazer a integração com a API Argos?

A integração pode ser feita pela transportadora, pela empresa de rastreamento, pela gerenciadora de risco ou por outro prestador contratado. O essencial é que as informações de georreferenciamento sejam transmitidas à Receita Federal nas viagens realizadas no âmbito do Trânsito Simplificado.

Existe um documento obrigatório para comprovar a integração com a API Argos?

Não há um documento único obrigatório. Podem ser apresentados diferentes documentos que demonstrem a integração ou as providências adotadas, como prints de sistema, declarações de fornecedores, e-mails, protocolos de envio ou documentos técnicos.

O que acontece se faltar informação no processo?

A empresa poderá ser intimada a complementar ou esclarecer as informações. Isso pode atrasar a análise do pedido.

A autorização é automática após o protocolo?

Não. A empresa deve aguardar a análise e a autorização da Receita Federal antes de utilizar o procedimento simplificado nas rotas pleiteadas. Após a publicação do ADE, a unidade responsável irá cadastrar as dispensas das etapas no Siscomex Trânsito.



Subsecretaria de Administração Aduaneira
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira

Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado